



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Luís Brás Rosário - Serviços de Saúde

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

E a

Luís Brás Rosário, Serviços de Saúde, Lda.

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Luís Brás Rosário, Serviços de Saúde, Lda., contribuinte fiscal n.º 507382480, com sede na Rua da Quinta Grande, 8, R/C, 2780-156 Oeiras, representada neste ato por Luís Afonso rás Simões do Rosário, na qualidade de sócio-gerente, adiante designada por LBR e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus 70.000 membros;
- c) A LBR presta Serviços de Saúde na área cardiovascular, nomeadamente diagnóstico, terapêutica e reabilitação cardíaca.
- d) Os serviços clínicos prestados pela LBR, situados na Av. Cinco de Outubro, 75-2º andar, em Lisboa, são de acesso fácil a muitos dos membros da OCC.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vêm celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e a LBR.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus membros através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus membros a conhecer os serviços disponibilizados pela LBR, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A LBR compromete-se a:

1. Efetuar os serviços clínicos para os quais têm meios humanos e técnicos, nomeadamente Consultas de Cardiologia, Exames Complementares de Cardiologia e Reabilitação Cardíaca; nas instalações atuais na Av. Cinco de Outubro, 75, em Lisboa, ou outras instalações em que venha a laborar;
2. Os membros da OCC têm um desconto de 10% sobre a tabela dos atos praticados pela LBR, sendo a cédula profissional de contabilista certificado o documento que se aconselha para identificação dos contabilistas certificados.

CLÁUSULA QUARTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as Outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As Outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As Outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60

27



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS

Luís Brás Rosário - Serviços de Saúde

(sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exmo. Sr. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva
Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt

LBR

Luís Afonso Brás Simões do Rosário
Telefone: 210315507
E-mail: bras.rosario@gmail.com
Site:

CLÁUSULA OITAVA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 24 de Maio de 2021, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante